



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 20/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 14 de Abril de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na *Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022*.

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **CLUBE ESPORTIVO GUARANI X ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO**, na categoria adulta jogo válido pela **TAÇA D'LAMB SPORTS DE FUTEBOL REGIONAL** – jogo este realizado no dia **09/04/2022 às 15:30 horas** no estádio Padre Aurélio Canzi na cidade de São Miguel do Oeste/SC, aonde cita que: Foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** aos 52 minutos do segundo tempo o senhor **ALAN ROBERTO SIMON** de camisa Nº **12** Jogador da equipe **Clube Esportivo Guarani**, onde cita que: Por informação do Assistente 1 Senhor Rafael Gretzler, o atleta no banco de reservas mandou o assistente tomar no cú, após a marcação de uma falta contra sua equipe.

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **ALAN ROBERTO SIMON** infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 258 - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

PENA: suspensão de **uma a seis partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de 1 a 3 (uma a três) partidas, reduzindo-se a pena em suspensão para 1 (Uma) partida, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **ALAN ROBERTO SIMON**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 14 de Abril de 2022.

*PRESIDENTE DA
COMISSÃO DISCIPLINAR*